



**PROMOÇÃO
“INVESTIR É PARA TODOS – 5^a Edição”**

**PROMOTORA MANDATÁRIA
BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.
("BANCO SICOOB")**

SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 02.038.232/0001-64

**PROMOTORA ADERENTE
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA.
("SICOOB")**

SIG, Quadra 06, 2.080 – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 04.891.850/0001-88

Certificado de Autorização SPA/MF nº 04.042394/2025

REGULAMENTO

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** A promoção comercial intitulada "**INVESTIR É PARA TODOS – 5^a EDIÇÃO**" ("Promoção") será realizada pelo **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. ("BANCO SICOOB")** na qualidade de Promotora Mandatária, em parceria com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA. – SICOOB CONFEDERAÇÃO ("SICOOB")**, na qualidade de Promotora Aderente, denominadas em conjunto ("Promotoras").
- 1.2.** A realização da promoção se dará em todo o território nacional, sendo destinada às **pessoas jurídicas** e às **pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos ou menores (devidamente representadas por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), domiciliados em território nacional, cooperados associados a uma cooperativa singular pertencente ao Sistema Sicoob, desde que cumpram com todas as obrigações definidas neste Regulamento, ("Participante").
- 1.2.1.** As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, para fins de validar a sua participação, deverão ser representadas por um de seus pais ou responsável legal que deverá aceitar o termo de participação através do site www.sicoob.com.br/paratodos. As datas limite dos aceites para a participação nos Sorteios estão descritos no **quadro II** do **item 5**.
- 1.2.2.** **Desse modo, a ausência do consentimento expresso por um dos pais ou responsável legal, no caso de um menor de 18 (dezoito) anos, aos termos do Regulamento, implicará na impossibilidade do interessado menor de idade em efetivar a sua participação na promoção, impedindo assim a geração dos números da sorte.**

1.3. **Estão impedidos de participar desta Promoção:** (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que não forem devidamente representadas por responsável legal; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas de cada produto da campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional (iii) os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas: Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo do Brasil S/A ("BANCO SICOOB"), SICOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("SICOOB DTVM"), Ponta Administradora de Consórcios Ltda ("Ponta Consórcios"), Cabal Brasil Ltda ("Cabal"), a Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A. ("SICOOB Seguradora") e das pessoas jurídicas por eles controladas; escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, agências de publicidade e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.

1.3.1. Fica, desde já, estabelecido que funcionários das Cooperativas singulares, vinculadas às 14 (quatorze) Cooperativas Centrais participantes poderão participar desta promoção, desde que obedecidas todas as condições estabelecidas neste regulamento, com exceção dos colaboradores descritos no item 1.3, subitem *iii* acima.

1.3.2. Não farão jus aos prêmios, os Participantes vinculados a contas-correntes conjuntas em que qualquer um de seus titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente a mesma conta.

1.3.3. Não farão jus aos prêmios as Pessoas Jurídicas que tenham impedidos de participar em seu Quadro Societário.

1.3.4. No momento da apuração de cada sorteio será verificado se o potencial ganhador de cada sorteio é impedido de participar da campanha, conforme os itens 1.3,1.3.2 e 1.3.3.

1.4. Para participar desta Promoção, os cooperados deverão cumprir todas as condições de participação ora descritas, adquirindo e/ou utilizando os **Produtos Participantes nos 5 (cinco) períodos de participação compreendidos entre 1/07/2025 a 29/08/2025**, conforme os critérios definidos neste Regulamento, para ter direito a receber **Números da Sorte** com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos nos **5 (cinco) sorteios** que serão realizados conforme o resultado da extração da Loteria Federal de cada sorteio.

1.5. Ao investir em qualquer 1 (um) dos **Produtos Participantes** descritos no item **1.7** abaixo, os cooperados autorizam as Promotoras a utilizarem seus dados cadastrais e/ou pessoais coletados no ato da contratação dos **Produtos Participantes** para fins de participação nesta promoção, cientes de que ao efetuar a contratação dos **Produtos Participantes** estão aderindo, automaticamente, a todos os termos deste Regulamento e, consequentemente, participarão desta promoção, tendo direito ao recebimento dos **Números da Sorte** para concorrer aos prêmios a oferecidos nos respectivos sorteios.

1.5.1 Os Participantes autorizam as Promotoras, no ato da contratação dos **Produtos Participantes**, a utilizarem e tratarem os seus dados cadastrados

e/ou pessoais junto ao SICOOB para fins de controle da participação nessa promoção.

- 1.6.** O descadastramento nesta Promoção poderá ser dado a qualquer tempo pelo Participante a fim de desabilitar a sua participação nos sorteios. Descadastramentos realizados até **27/7/25** desabilitarão os participantes de concorrerem a todos os sorteios. Já os descadastramentos realizados após esse período, desabilitarão apenas aos sorteios futuros, conforme descrição do **Quadros II – Sorteios**.

- 1.6.1.** A revogação total aos termos deste regulamento poderá ser realizada pelo Participante, a qualquer tempo, nos termos do item **11.7.1**.

- 1.7.** Os Produtos Participantes desta Promoção serão distribuídos da seguinte forma:

1.7.1. Pessoa Física (PF): Recibo de Depósito Cooperativo (RDC), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Letras de Crédito Imobiliária (LCI), Letra Financeira (LF) e Fundos de Investimentos, relacionados no item 2.2.1 .

1.7.2. Pessoa Jurídica (PJ): Recibo de Depósito Cooperativo (RDC), Letra Financeira (LF) e Fundos de Investimentos, relacionados no item 2.2.2.

- 1.8.** A geração dos Números da Sorte ocorrerá de forma automática, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar esta Promoção de forma parametrizada aos termos e condições definidos neste Regulamento.

- 1.9.** No momento da sua geração, os Números da Sorte serão automaticamente vinculados à cooperativa singular a que o Participante realizou a contratação e ao Produto Participante que originou o seu recebimento.

- 1.9.1.** As cooperativas singulares são vinculadas a uma Cooperativa Central, conforme a seguir indicado:

Número da Central	Nome do Sistema Regional
1^a	1001 CENTRAL SICOOB ES
2^a	1002 CENTRAL SICOOB BA
3^a	1003 CENTRAL SICOOB CREDIMINAS
4^a	1004 CENTRAL SICOOB NOVA CENTRAL
5^a	1005 CENTRAL SICOOB SC/RS
6^a	1006 CENTRAL SICOOB SP
7^a	1007 CENTRAL SICOOB NORTE
8^a	2003 CENTRAL SICOOB CECREMGE
9^a	2005 CENTRAL SICOOB CECRESP
10	2007 CENTRAL SICOOB NORDESTE
11^a	2008 CENTRAL SICOOB RONDON
12^a	2009 CENTRAL SICOOB UNICOOB
13^a	2015 CENTRAL SICOOB UNI
14^a	2016 CENTRAL SICOOB UNIMAIS RIO

- 1.9.2.** Nas hipóteses de incorporações, fusões e cisões de cooperativas ocorridas durante o período de participação, o Número da Sorte vinculado a essas cooperativas será destinado à cooperativa mantenedora ou incorporadora.
- 1.9.3.** Em casos de descredenciamentos ou liquidações de cooperativas, os Números da Sorte gerados serão desconsiderados para apurações dos sorteios.
- 1.9.4.** Os interessados em participar da promoção deverão consultar se os Produtos Participantes são comercializados em suas cooperativas.
- 1.10.** Os Números da Sorte poderão ser consultados pelos Participantes no site da Promoção em www.sicoob.com.br/paratodos nos prazos estabelecidos nos cronogramas deste Regulamento.
- 1.11.** **Esta promoção será considerada encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados pela Promotora sejam integralmente distribuídos aos associados antes da data prevista para seu término, sendo mantidas as datas dos sorteios.
- 1.11.1.** Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito, por meio do Site oficial da promoção, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Os Números da Sorte serão gerados e atribuídos aos Participantes em conformidade com as regras estabelecidas abaixo de forma específica por Produto Participante:
- 2.2.** Para todo o período de participação deverá ser observado o cumprimento da condição de participação de cada Produto Participante, considerando o CPF ou CNPJ do Participante e sua cooperativa de vinculação.

2.2.1. Participante Pessoa Física (PF):

Produto	Critérios de participação durante o período da promoção	Qtde. de Números da Sorte
Recibo de Depósito Cooperativo (RDC)	A cada incremento líquido de R\$ 500,00	1
Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)	A cada incremento líquido de R\$ 500,00	1
Letras de Crédito Imobiliária (LCI)	A cada incremento líquido de R\$ 500,00	1
Letras Financeira (LF)	A cada incremento líquido de R\$ 500,00	1
Fundos de Investimentos		
Sicoob Small Caps Sicoob Dividendos Sicoob ASG Sicoob Inflação Sicoob Cambial Sicoob Referenciado DI Sicoob Ações	A cada incremento líquido de R\$ 500,00	1

2.2.2. Participante Pessoa Jurídica (PJ):

Produto	Critérios de participação durante o período da promoção	Qtd. de Números da Sorte
Recibo de Depósito Cooperativo (RDC)	A cada incremento líquido de R\$500,00	1
Letras Financeira (LF)	A cada incremento líquido de R\$ 500,00	1
Fundos de Investimentos		
Sicoob Small Caps Sicoob Dividendos Sicoob ASG Sicoob Inflação Sicoob Cambial Sicoob Referenciado DI Sicoob Ações	A cada incremento líquido de R\$ 500,00	1

2.3 Serão considerados apenas os múltiplos de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos acima, **sendo armazenado o eventual saldo remanescente** de Produtos Participantes adquiridos dentro do período de participação.

2.3.1 Entretanto, só será permitida a soma desse saldo com outros valores no(s) próximo(s) período(s) de participação, se forem decorrentes da contratação do mesmo Produto e na mesma cooperativa para que assim seja atingida a condição de contratação do **valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, caso contrário o saldo será desconsiderado.

2.3.2 Fica desde já estabelecido que apenas os Fundos Sicoob participantes (incluindo os Fundos de Investimentos “Sicoob Small Caps” “Sicoob Dividendos”, “Sicoob Sicoob ASG”, “Sicoob Inflação”, “Sicoob Cambial”, “Sicoob Referenciado DI” e “Sicoob Ações”), serão considerados como **mesmo produto**, podendo ter seus valores somados para obtenção do Número da Sorte.

2.3.3 Já os produtos RDC, LCI, LCA e LF são considerados independentes, não cabendo a somatória dos seus depósitos/aplicações nessa campanha para efeitos de obtenção de Números da Sorte.

2.4 Cada Produto Participante terá regras específicas para fins de geração e distribuição de Números da Sorte, sendo que serão emitidos nessa promoção, 5 (cinco) lotes de Números da Sorte para participação em cada um dos sorteios previstos, desde que mantidos pelos Participantes os incrementos líquidos (depósitos e aplicações menos retiradas e resgates) realizados durante o(s) período(s) de participação dessa promoção conforme a tabela de critérios acima descrita.

2.5 Com base no item acima, caso o Participante saque determinado(s) valor(es) ou resgate determinada(s) aplicação(ões) efetuada(s) durante qualquer um do(s) período(s) de participação nessa promoção, apenas terá direito aos Números da Sorte proporcionais aos valores depositados / aplicados que não forem sacados ou resgatados em cada período conforme datas informadas no Quadro **II** do item **5**.

2.6 A título exemplificativo:

- Se no 1º período da participação, o cooperado "A" investir R\$200,00 (duzentos reais) em RDC e R\$1.600,00 em LCI, ele receberá 3 Números da Sorte para concorrer no 1º Sorteio, sendo os 3 (três) Números devido à aplicação no LCI, ficando o saldo remanescente de R\$200,00 (duzentos reais) na categoria RDC e o saldo de R\$100,00 (cem reais) na categoria LCI para poderem ser utilizados no próximo período de participação, se for o caso;
- Se este mesmo cooperado "A", no 2º período de participação, investir R\$900,00 (novecentos reais) na categoria RDC e resgatar R\$200,00 (duzentos reais) na categoria LCI, ele receberá apenas 4 (quatro) Números da Sorte para participar do 2º Sorteio, sendo 2 (dois) Números devido à aplicação na categoria RDC (R\$200,00 de saldo do período anterior + R\$900,00 investidos do atual período, totalizando R\$1.100,00). Já os outros 2 (dois) Números da Sorte são da categoria LCI (R\$1.600,00 investidos no período anterior - R\$200,00 resgatados no atual período, totalizando R\$1.400,00). O saldo remanescente de R\$100,00 da categoria RDC e de R\$400,00 da categoria LCI serão armazenados para possível futuro uso nos períodos de participação subsequentes;

2.7 Cada participante, pessoa física ou jurídica, poderá participar com até 500 (quinhentos) Números da Sorte para concorrer à premiação destinada a essa campanha, sendo no máximo, 100 (cem) números por modalidade / produto, ou seja, até 100 (cem) Números da Sorte para RDC, 100 (cem) para LCA, 100 (cem) para LCI, 100 (cem) para LF e 100 (cem) para Fundos de Investimentos. Esse controle será feito por meio do CPF/CNPJ do participante.

3 DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

3.1 Nesta Promoção serão distribuídos **116 (cento e dezesseis)** prêmios, no valor total líquido de **R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais)**, descritos no quadro abaixo:

3.1.1 112 (cento e doze) vale-compras de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) pontos Coopera a serem utilizados na Plataforma Coopera do Sicoob, equivalente ao valor líquido unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3.1.2 2 (dois) automóveis 0Km da marca BYD, modelo Dolphin MINI, 4 portas, ano de fabricação/modelo 24/25, na cor disponível no ato da retirada, no valor unitário estimado de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

3.1.3 2 (dois) automóveis 0Km, da marca BYD, modelo Song PLUS, 4 portas, ano de fabricação/modelo 24/25 na cor disponível no ato da retirada, no valor unitário estimado de R\$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

QUADRO I Descrição dos Prêmios Por Categoria

	1º SORTEIO	2º SORTEIO	3º SORTEIO	4º SORTEIO	5º SORTEIO		
Produtos participantes	QTDE de prêmios	Descrição e valor unitário	Total de prêmios em R\$				

						do prêmio	
RDC, LCI / LCA, LF e Fundos de Investimento	56 (4 por regional)	-	56 (4 por regional)	-	-	Vale- compras de 250.000 pontos Coopera	560.000,00
RDC, LCI / LCA, LF e Fundos de Investimento	-	1	-	1	-	automóvel BYD MINI	240.000,00
RDC, LCI / LCA, LF e Fundos de Investimento	-	-	-	-	2	Automóvel BYD SONG	490.000,00
Total	56	1	56	1	2		1.290.000,00

3.2 Os vale-compras online Coopera deverão ser utilizados exclusivamente na Plataforma Coopera do SICOOB, de acordo com a pontuação obtida pelo premiado, para aquisição de diversos produto(s) a escolha do ganhador, conforme disponibilidade.

3.3 Os pontos Coopera são válidos por 24 (vinte quatro) meses, contados a partir sua atribuição, sendo que seus respectivos valores convertidos em pontos serão equivalentes aos valores em real informados nesse regulamento na data de sua disponibilização e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera, disponível no App Coopera ou site www.shopcoopera.com.br.

3.4 A pontuação disponibilizada no site Coopera deverá ser utilizada pelo participante da forma que mais lhe convir para aquisição de produto(s) disponibilizado(s) na plataforma, inclusive para pagamento de frete, ficando desde já estabelecido que, caso a pontuação não comporte o pagamento do frete, este deverá ser pago à parte pelo contemplado.

3.5 O valor dos automóveis ora informado corresponde ao seu preço de venda, no varejo e na praça de realização desta Promoção comercial à época da solicitação da taxa de autorização desta promoção (maio de 2025).

3.5.1 Considerando que tais valores poderão sofrer variação no momento de sua aquisição em virtude de negociação comercial e/ou outros fatores alheios à vontade da Promotora, prevalecerão, para todos os fins desta Promoção, as características e valores indicados neste Regulamento na ocasião da autorização da promoção.

3.5.2 Caso haja atraso na entrega do automóvel por motivo de caso fortuito ou força maior, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características ou ainda poderão ser substituídos por vales-compras *online* Coopera no valor líquido equivalente ao automóvel em questão, conforme valor consultado na data do protocolo do pedido de autorização da promoção no site da BYD.

3.6 Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua troca ou substituição por outros produtos e/ou serviços.

4 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

4.1 Para concorrer aos prêmios a serem distribuídos nesta Promoção, os Participantes receberão Números da Sorte que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas para os sorteios, de acordo com regras previstas neste Regulamento.

4.2 Durante todo o período de participação, serão utilizadas **2.500 (duas mil e quinhentas)** séries, sendo **500 (quinhentas)** séries por período de participação, numeradas de **0.000** a **2.499**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos no intervalo de 00.000 a 99.999, sendo que as junções dos Números de Séries e dos Números de Ordem resultarão nos Números da Sorte, com a quantidade máxima de **250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de Números da Sorte**, assim distribuídos entre os períodos de participação:

Período de Participação	Início da Participação	Término da Participação	Séries Participantess	Datas dos Sorteios (pela Loteria Federal)
1º período	1/7/25	21/7/25	0.000 a 0.499	30/7/25
2º período	1/7/25	31/7/25	0.500 a 0.999	9/8/25
3º período	1/7/25	8/8/25	1.000 a 1.499	16/8/25
4º período	1/7/25	19/8/25	1.500 a 1.999	30/8/25
5º período	1/7/25	29/8/25	2.000 a 2.499	6/9/25

4.2.1 Os sorteios a serem realizados são independentes entre si, sendo gerados novos Números da Sorte aos Participantes que cumprirem as condições de participação do segundo período. Entretanto, o cooperado que participou do primeiro sorteio e manteve-se apto para participar do segundo sorteio por ter mantido a condição de participação estabelecida no primeiro período ganhará novos Números da Sorte para participar do segundo sorteio proporcionais aos incrementos realizados e mantidos desde o início do primeiro período de participação.

Exemplificando: se o Participante teve direito a 4 (quatro) Números da Sorte decorrentes de incrementos em LCI no primeiro período de participação e resgatar esses valores no segundo período de participação, não terá direito a novos Números da Sorte relativos a essa condição para participar do 2º (segundo) sorteio. Caso faça novos incrementos no segundo período no mesmo produto LCI, receberá novos Números da Sorte relativos ao cumprimento dessa condição.

4.3 Os Números de Sorte serão compostos por **9 (nove) dígitos**, sendo que os 4 (quatro) primeiros algarismos serão correspondentes ao **Número de Série** e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao **Número de Ordem**, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de Número da Sorte								
Número da Série				Número de Ordem				
4	0	1	6	2	4	5	8	0

- 4.4** Os Números da Sorte serão distribuídos a todos os Participantes desta Promoção de acordo com a ordem das participações nas gerações dos lotes e dos produtos, de forma **concomitante, equitativa e aleatória**.
- 4.5** Em cada período de participação serão emitidas até 500 (quinhentas) Séries contendo distribuição máxima de 50.000.000 (cinquenta milhões) de Números da Sorte. Caso todos os Números da Sorte para participação sejam distribuídos aos Participantes em algum dos períodos, não serão gerados novos Números, sendo mantida a data do sorteio prevista inicialmente para aquele período, bem como a forma e data da apuração dos contemplados.
- 4.6** Tal fato será comunicado, imediatamente, aos Participantes e interessados pelo site www.sicoob.com.br/paratodos, mantendo-se, no entanto, as datas dos sorteios previstas inicialmente, bem como a forma de apuração dos contemplados.
- 4.7** Os Números da Sorte gerados poderão ser consultados no hotsite www.sicoob.com.br/paratodos, de acordo com o Produto Participante e o período de participação até a data limite correspondente de cada período, para disponibilização indicada neste Regulamento.
- 4.8** Findo cada período de participação e antes da realização de cada Sorteio da Loteria Federal, o **SICOOB** enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos Participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos.

5 DOS SORTEIOS

Nesta Promoção serão realizados **5 (cinco) SORTEIOS, de acordo com as extrações da Loteria Federal dos dias 30/7, 9/8, 16/8, 30/8 e 6/9/25** e de acordo com as regras deste Regulamento, conforme **QUADRO II** abaixo:

QUADRO II – Sorteios

Sorteio	Início do período de participação	Término do período de participação	Data limite para descadastro e aceite na promoção	Data de disponibilização dos números da sorte no hotsite	Data do sorteio Loteria Federal	Data de início da Apuração dos Ganhadores	Divulgação do Resultado	Premiação
1º sorteio	1/7/25	21/7/25	25/7/25	28/7/25	30/7/25	4/8/25	15/8/25	56 Prêmios de 250 mil de pontos cooper, sendo 4 por central
2º sorteio	1/7/25	31/7/25	7/8/25	8/8/25	9/8/25	11/8/25	22/8/25	Carro BYD Dolphin MINI (R\$120 mil)

3º sorteio	1/7/25	8/8/25	14/8/25	15/8/25	16/8/25	18/8/25	29/8/25	56 Prêmios de 250 mil de pontos cooperando, sendo 4 por central
4º sorteio	1/7/25	19/8/25	22/8/25	26/8/25	30/8/25	1/9/25	12/9/25	Carro BYD Dolphin MINI (R\$120 mil)
5º sorteio	1/7/25	29/8/25	4/9/25	5/9/25	6/9/25	8/9/25	19/9/25	2 Carros BYD Song Plus (R\$245 mil / carro)

6 DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

6.1. PRÊMIO: VALE-COMPRAS DE 250 mil PONTOS COOPERA POR CENTRAL SICOOB

6.1.1. Para a apuração dos **56 (cinquenta e seis) ganhadores do prêmio “VALE-COMPRAS DE 250.000 PONTOS COOPERA”**, sendo 4 prêmios por CENTRAL SICOOB participante, inicialmente, será identificada a **Série Vencedora** dentre as 500 (quinhetas) distribuídas durante o 1º (primeiro) ou 3º (terceiro) período de participação, a qual será identificada pela combinação **dos algarismos das dezenas simples dos 4 primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de **cima para baixo**, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	6	1	2	↓
2º prêmio	8	2	3	3	4	
3º prêmio	6	7	0	5	5	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

- No exemplo acima, a Série Contemplada seria a **1.359**.

6.1.1.1. Caso o Número da Série Contemplada não pertença ao intervalo das séries distribuídas no respectivo período de participação, conforme **item 4.2.**, deve-se somar E/OU subtrair 500 (quinhetas) unidades, correspondentes a quantidade de séries distribuídas por período, tantas vezes forem necessárias, até que o Número da Série efetivamente do período seja identificado.

- Tendo como exemplo o 1º (primeiro) período de participação, o número de Série considerado como vencedor seria o **0.359** ($1.359 - 500 - 500 = 0.359$)

- Já no 3º (terceiro) período de participação, o número de Série considerado como vencedor seria o próprio **1.359**, por ele já estar dentro do intervalo das séries distribuídas para este Sorteio.

6.1.2. Na eventualidade da Série identificada como Vencedora em qualquer um dos períodos não ter sido distribuída, será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, **em ordem crescente, as demais próximas séries superiores, até a Série 0.499 no primeiro período e até a série 1.499 no terceiro período.** Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Série distribuído imediatamente inferior ao inicialmente encontrado a partir da regra acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (uma) potencial série vencedora dentro de cada período.

6.1.2.1. Considerando o exemplo de extração da Loteria Federal do primeiro Sorteio acima, na hipótese da **Série 0.359** não ter sido distribuída, conforme **item 6.1.1.1**, deverá ser considerada vencedora a **Série 0.360**. Caso a **Série 0.360** também não tenha sido distribuída, deverá ser considerada como vencedora a **Série 0.361**, e assim sucessivamente de maneira crescente, até que se identifique 1 (uma) Série Distribuída, que será considerada a Vencedora.

6.1.2.2. Ainda considerando o exemplo da extração da Loteria Federal acima, numa hipótese, de todas as **séries da 0.359 até a 0.499** não terem sido distribuídas no primeiro período de participação, deverá ser considerada como vencedora a **Série 0.358**. Caso a **Série 0.358** também não tenha sido distribuída, deverá ser considerada como vencedora a **Série 0.357**, e assim sucessivamente de maneira decrescente, até que se identifique 1 (uma) Série Distribuída, que será considerada a Vencedora.

6.1.3. Após identificar a Série Vencedora em cada período de participação será encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado**, que corresponderá aos algarismos das **unidades simples** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	6	1	2	
2º prêmio	8	2	3	3	4	
3º prêmio	6	7	0	5	5	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

- No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria o **24580**.

6.1.4. Com base no exemplo acima mencionado, no primeiro período de participação, será considerado como **Número da Sorte Base Contemplado** a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem identificados nos termos supra previstos, que corresponde a **0359.24580**, **sendo este considerado o primeiro potencial ganhador do prêmio de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) pontos Coopera.**

6.1.5. Tão logo seja identificado dentro da série **0359**, a qual CENTRAL SICOOB pertence o titular do Número da Sorte Base Contemplado, conforme as Centrais descritas no item **1.9.1** supra, será identificado o primeiro ganhador da primeira Central contemplada.

- Exemplo: Se o Número da Sorte **0359.24580** tiver sido distribuído para um Cooperado da Sicoob Nova Central (1004 – 4^a central conforme item **1.9.1**.), esse já será considerado o primeiro contemplado desta Central, restando apenas outros 3 (três) cooperados desta Central para serem considerados ganhadores e outros 4 (quatro) Cooperados de cada uma das outras Centrais participantes para também serem contemplados, totalizando assim 56 (cinquenta e seis) ganhadores tanto no 1º como no 3º período de participação.

6.1.5.1. Caso o **Número de Ordem Base** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

6.1.6. Assim, considerando que serão sorteados **4 (quatro) ganhadores por CENTRAL SICOOB**, para terem direito ao prêmio de **250.000 (duzentos e cinquenta mil)** pontos Coopera, a partir da identificação do primeiro contemplado de uma CENTRAL SICOOB, serão identificados os outros **55 (cinquenta e cinco)** ganhadores que tiverem recebido o Número da Sorte que mais se aproximar do Número de Ordem Base inicialmente premiado, dentro da mesma série, que sejam imediatamente superiores ao número base premiado, de forma crescente, desde que respeitada a premissa que deverão ser **04 (quatro) ganhadores por Central**.

6.1.6.1. O racional para os exemplos abaixo deverá ser utilizado para este regulamento, considerando que serão distribuídos 56 (cinquenta e seis) prêmios, tanto no 1º, como no 3º Sorteio. Apenas foi utilizado o exemplo de 14 prêmios (ao invés de 56) para facilitar o entendimento e exemplificação apresentada nesse Regulamento.

6.1.6.2. Assim, a título exemplificativo e hipotético, caso considerássemos no 1º Sorteio apenas **14 (quatorze) ganhadores, sendo 1 (um) de cada Central Sicoob**, e que o número de Sorte Base Vencedor seria o **0359.24580**. Nesse caso, seriam consideradas as seguintes hipóteses abaixo, sempre obedecendo a regra de aproximação do item **6.1.5.1**:

HIPÓTESE 1	
NÚMERO	CENTRAL
0359-24580	1ª Central
0359-24581	2ª Central
0359-24582	3ª Central
0359-24583	4ª Central
0359-24584	5ª Central
0359-24585	6ª Central
0359-24586	7ª Central
0359-24587	8ª Central
0359-24588	9ª Central
0359-24589	10ª Central
0359-24590	11ª Central
0359-24591	12ª Central
0359-24592	13ª Central
0359-24593	14ª Central

HIPÓTESE 2	
NÚMERO	CENTRAL
0359-24580	1ª Central
0359-24581	não distribuído *
0359-24582	3ª Central
0359-24583	4ª Central
0359-24584	5ª Central
0359-24585	6ª Central
0359-24586	7ª Central
0359-24587	8ª Central
0359-24588	não distribuído *
0359-24589	10ª Central
0359-24590	11ª Central
0359-24591	12ª Central
0359-24592	13ª Central
0359-24593	14ª Central
0359-24594	2ª Central
0359-24595	9ª Central

HIPÓTESE 3	
NÚMERO	CENTRAL
0359-24580	1ª Central
0359-24581	não distribuído *
0359-24582	1ª Central - não considerar **
0359-24583	4ª Central
0359-24584	5ª Central
0359-24585	6ª Central
0359-24586	7ª Central
0359-24587	5ª Central - não considerar **
0359-24588	não distribuído *
0359-24589	10ª Central
0359-24590	11ª Central
0359-24591	12ª Central
0359-24592	13ª Central
0359-24593	14ª Central
0359-24594	2ª Central
0359-24595	9ª Central
0359-24596	8ª Central
0359-24597	3ª Central

* como este número não foi distribuído, deve-se considerar o próximo número

** não considerar pelo fato desta Central já ter tido um ganhador do Prêmio de 250.000 Pontos Cooperativa, devendo ser apurado o próximo número

6.1.6.3. Assim sendo, após a identificação da Central Sicoob (da 1ª a 14ª, vide item **1.9.1.**) que pertence o titular do Número de Ordem Base contemplado e distribuído, os demais potenciais ganhadores serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem distribuídos imediatamente superiores ao Número de Ordem Base distribuído, respectivamente, dentro da mesma série (conforme hipótese 1 do item 6.1.6.1), desde que, 01 (um) por Central, até que se encontre a totalidade de ganhadores. Esgotadas as possibilidades superiores, serão apurados os números de ordem distribuídos imediatamente inferiores ao Número de Ordem Base Distribuído (conforme regra de aproximação do item **6.1.5.1**).

6.1.6.4. Seguindo o exemplo acima, ainda dentro da Série Vencedora, caso o próximo potencial Número de Ordem vencedor não tenha sido distribuído, esse deverá ser desconsiderado (conforme hipótese 2 do item 6.1.6.1) passando-se para os demais números superiores distribuídos, continuando o mesmo processo de identificação dos números de acordo com suas respectivas Centrais, até que se

encontre 1 (um) ganhador por Central Sicoob, obedecendo-se sempre a regra de aproximação do item **6.1.5.1**.

- 6.1.6.5.** Para fins de apuração dos contemplados, a identificação dos ganhadores terá sempre como ponto de partida o Número de Ordem Base distribuído independentemente da Central a que ele pertencer. A partir da identificação da sua respectiva central é que deverá ser observada a ordem dos próximos Números de Ordem de forma crescente, verificando-se a quais Centrais eles pertencerem, até o limite da proporção da quantidade de contemplado prevista para cada Central (um prêmio por central).
- 6.1.6.6.** E ainda, na hipótese de ser encontrado um potencial ganhador de uma Central que já tenha sido contemplado neste sorteio, este número deverá ser desconsiderado (conforme hipótese 3 do item 6.1.6.1), continuando o mesmo processo com base na regra de aproximação do item **6.1.5.1**, até que se encontre um ganhador de cada central.

6.2. PRÊMIO: AUTOMÓVEIS 0KM

- 6.2.1.** Para a apuração dos **ganhadores dos automóveis 0km**, inicialmente, será identificada a **Série Vencedora** dentre as 500 (quinhentas) distribuídas durante o 2º (segundo), 4º (quarto) ou 5º (quinto) período de participação, a qual será identificada pela combinação **dos algarismos das CENTENAS simples dos primeiros 4º prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de **cima para baixo**, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	6	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	5
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

- No exemplo acima, a Série Contemplada seria a **6.301**.

- 6.2.1.1.** Caso o Número da Série Contemplada não pertença ao intervalo das séries distribuídas no respectivo período de participação, conforme item 4.2., deve-se somar E/OU subtrair 500 (quinhentas) unidades, correspondentes a quantidade de séries distribuídas por período, tantas vezes forem necessárias, até que o Número da Série efetivamente do período seja identificado

- Tendo como exemplo o 2º (segundo) período de participação, o número de Série considerado como vencedor seria o **0.801** (**6.301** - 500 (11x) = **0.801**)
- Já no 4º (quarto) período de participação, o número de Série considerado como vencedor seria o **1.801** (**6.301** - 500 (9x) = **1.801**)

- Já no 5º (quinto) período de participação, o número de Série considerado como vencedor seria o **2.301** (**6.301** - 500 (8x) = **2.301**)

6.2.2. Na eventualidade da Série identificada como Vencedora em qualquer um dos períodos não ter sido distribuída, será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, em ordem crescente, as demais próximas séries superiores, até a Série 0.999 no segundo período, até a Série 1.999 no 3º período e até a série 2.499 no quinto período. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Série distribuído imediatamente inferior ao inicialmente encontrado a partir da regra acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (uma) potencial série vencedora dentro de cada período.

6.2.2.1. Considerando o exemplo de extração da Loteria Federal do segundo Sorteio acima, na hipótese da **Série 0.801** não ter sido distribuída, conforme **item 6.2.1.1**, deverá ser considerada vencedora a **Série 0.802**. Caso a **Série 0.802** também não tenha sido distribuída, deverá ser considerada como vencedora a **Série 0.803**, e assim sucessivamente de maneira crescente, até que se identifique 1 (uma) Série Distribuída, que será considerada a Vencedora.

6.2.2.2. Ainda considerando o exemplo da extração da Loteria Federal acima, numa hipótese, de todas as **séries da 0.801 até a 0.999** não terem sido distribuídas no primeiro período de participação, deverá ser considerada como vencedora a **Série 0.800**. Caso a **Série 0.800** também não tenha sido distribuída, deverá ser considerada como vencedora a **Série 0.799**, e assim sucessivamente de maneira decrescente, até que se identifique 1 (uma) Série Distribuída, que será considerada a Vencedora.

6.2.3. Após identificar a Série Vencedora em cada período de participação será encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado**, que corresponderá aos algarismos das **unidades simples** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	6	1	2	
2º prêmio	8	2	3	3	4	
3º prêmio	6	7	0	5	5	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

- No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria o **24580**.

6.2.4. Será considerado como **Potencial Número da Sorte Contemplado para os respectivos períodos de participação**, a combinação entre o número de série e de ordem identificados nos termos supra previstos. Com base no exemplo aqui citado, os potenciais Números da Sorte Base considerados vencedores seriam o **0.801-24580 para o segundo período, o 1.801-24580 para o quarto período, e o 2.301-24580 para o quinto e último período de participação**.

6.2.4.1. No caso do **5º Sorteio**, o potencial Número da Sorte Contemplado será considerado o 1º ganhador do Sorteio. **Para a identificação do outro ganhador do Sorteio**, este será o portador do Número da Sorte correspondente ao número de ordem **distribuído imediatamente superior ao Número de Ordem Base Contemplado distribuído**, dentro da mesma série. Na hipótese de não haver número da sorte superior distribuído, serão identificados os inferiores, a partir do número de ordem base contemplado.

- No exemplo acima, o 2º potencial vencedor do carro será o portador do Número da Sorte **2.301-24581**.

6.2.5. Caso o **Número de Ordem Base** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

6.2.6. Os participantes selecionados como potenciais ganhadores dos carros e dos demais prêmios a serem distribuídos nessa Campanha serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pela Promotora e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

7. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

7.1. Os potenciais ganhadores de todos os Sorteios serão identificados a partir das 16h dos dias determinados no **QUADRO II** do **item 5**, na sede do SICOOB situada no SIG, Quadra 06, Lotes 2070 a 2120, Zona Industrial, CEP 70610-460, em Brasília, no Distrito Federal.

7.2. Após a verificação da regularidade das participações mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, os ganhadores desta Promoção serão localizados por meio dos dados cadastrados no ponto de atendimento onde foi cadastrado o perfil do cooperado e/ou cadastro nesta promoção, tendo seus nomes publicados no hotsite www.sicoob.com.br/paratodos.

7.3. Os ganhadores serão comunicados sobre a sua premiação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da divulgação dos ganhadores, por meio de e-mail, Internet Banking, App Sicoob ou telefonema.

7.4. É imprescindível que os Participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.

- 7.5.** O SICOOB não será responsável se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.
- 7.6.** Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Nesse caso, a apuração será realizada com base na próxima extração, mantendo-se inalteradas as condições de identificação dos ganhadores.

8. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- 8.1.** Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como **(d)** quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.
- 8.2.** Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB e/ ou pelo BANCO SICOOB em face do infrator nas esferas penal e civil.
- 8.3.** Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção os Participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação:
- 8.3.1.** Estar associado e possuir conta ativa na cooperativa de geração do número da sorte;
- 8.3.2.** Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa;
- 8.3.3.** Ter atendido as regras de cada produto, conforme o Participante for pessoa física ou pessoa jurídica, bem como as regras de validação dos números da sorte previstas nos itens **2.2**, **2.2.1** e **2.2.2** desse Regulamento, sob pena de desclassificação.
- 8.3.4.** No caso de menores de 18 (dezoito) anos, ter manifestado o seu “aceite” e “adesão” ao Regulamento no site.
- 8.4.** Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de concorrer ao sorteio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ou seja, o prêmio que lhe caberia caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na Regra de Aproximação.

- 8.5.** Se o ponto de atendimento se desfiliar do SICOOB, os Participantes filiados a este ponto não farão jus à participação nos respectivos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.
- 8.6.** Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas após a realização do sorteio, que também compreende o período de apuração dos resultados, se já tiver havido a divulgação dos ganhadores, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal por uma das Promotoras dentro do prazo legal.

9. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS DOS SORTEIOS

- 9.1.** A divulgação desta Promoção poderá ser feita por meio de Internet (*Facebook, YouTube, Google, hotsite da Promoção*), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.
- 9.2.** O Número do Certificado de Autorização SPA/MF será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no site www.sicoob.com.br/paratodos durante todo o período de participação.
- 9.3.** A divulgação dos ganhadores de cada sorteio e seus respectivos números da sorte ocorrerá no site conforme datas informadas no **QUADRO II** do **item 5**, e ficarão disponíveis no site www.sicoob.com.br/paratodos para consulta pelo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o encerramento da Promoção.

10. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 10.1.** Os prêmios serão entregues pelas Promotoras aos ganhadores por intermédio da Cooperativa Singular que o participante contemplado é cooperado, livres e desembaraçados de qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação solicitada, dependendo do caso.
- 10.2.** No caso dos ganhadores dos pontos Coopera, a partir da data de divulgação dos ganhadores do sorteio no site da promoção, esses contemplados deverão se dirigir à sede da cooperativa na qual realizou o aporte, levando a documentação necessária para viabilização da entrega do prêmio e assinar o Termo de Quitação e Entrega. Os pontos serão creditados pela promotora em até 30 (trinta) dias a contar do envio da documentação.
- 10.2.1.** Os pontos Coopera são válidos por 24 (vinte quatro) meses, contados a partir sua atribuição, sendo que seus respectivos valores convertidos em pontos serão equivalentes aos valores em real informados nesse regulamento na data de sua disponibilização e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera, disponível no App Coopera ou site www.shopcoopera.com.br.
- 10.3** No caso dos automóveis, é responsabilidade das Promotoras arcar com o licenciamento, emplacamento, IPVA e transferência da premiação oferecida nesta promoção, obedecida a legislação vigente.
- 10.4** Todos os contemplados deverão comparecer à sede da Cooperativa na qual o participante é cooperado munido(s) dos seguintes documentos:

- (i) **ganhador Pessoa Física** – deverá assinar o **Termo de quitação e entrega de prêmio**, sendo obrigatória a entrega da cópia dos documentos pessoais válidos RG/CNH e CPF dos ganhadores dos automóveis. Caso o contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue em seu nome, na pessoa de seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor da guarda judicial), devidamente comprovada tal situação mediante a apresentação da certidão de nascimento/RG do menor e o documento judicial, quando se aplicar. Nesse caso, o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio deverá ser assinado pelo menor e por seu(s) responsável(is) legal(is).
- (ii) **ganhador Pessoa Jurídica** – os atos societários (estatuto/ contrato Social da empresa assinado em todas as páginas ou Certificado do MEI; Cartão CNPJ ou Cartão MEI e ata de eleição de diretoria) e dos documentos pessoais válidos (CPF e RG) do(s) representante(s) que deverão assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias, e ser devolvidas assinadas ao BANCO SICOOB, acompanhado das respectivas cópias dos documentos citados acima.

- 10.5** Após a entrega dos documentos e a assinatura do **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** entregues pelo ganhador, a Cooperativa que fizer parte o contemplado deverá encaminhar a documentação do Cooperado pelo Portal de Serviços das Promotoras, sistema interno de comunicação, na seguinte fila: Serviços CCS > Comunicação e Marketing > Campanhas de Produtos e Serviços > Campanhas Promocionais > Investir é Para Todos 2025, anexando a cópia dos documentos do cooperado, o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio devidamente assinado e preenchendo os campos solicitados, como endereços completos da Cooperativa e do Participante ganhador.
- 10.6** Caso determinado contemplado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação ao BANCO SICOOB da entrega do prêmio. Nesse caso, para recebimento do prêmio, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador, listados neste regulamento, seus próprios RG e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.
- 10.7** Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a *regra de aproximação*. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega do prêmio, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.
- 10.8** Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.

- 10.9** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Após esse prazo, o contemplado perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pelo BANCO SICOOB, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 10.10** A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita dentro do prazo legal de até 8 (oito) dias antes da data de cada sorteio, por meio de documentos que permanecerão na sede do BANCO SICOOB, situado na SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, encaminhados para protocolo na Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).
- 10.11** O prazo de entrega dos automóveis poderá ser prorrogado em se tratando de atraso decorrente do fornecedor da premiação ou do próprio Detran, não caracterizando qualquer descumprimento por parte da Promotora em razão de atraso ocasionado pelo fornecedor.
- 10.12** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, o SICOOB recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.
- 10.13** A responsabilidade das Promotoras encerrará-se com a entrega da premiação aos participantes contemplados.

11 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS

11.3 **Ao cumprir as condições de participação**, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento**, de forma que as Promotoras poderão tratar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; enviar o banco de dados e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF); compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.

11.3.1 A Promotora Mandatária, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

11.4 Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF, escritório de advocacia responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados

também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 11.5** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 11.6** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.7** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora Mandatária, para divulgação desta Promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da Promoção.**
- 11.8** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no momento da aquisição de um dos Produtos Participantes desta promoção, bastando que entre em contato nos termos abaixo, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
- 11.8.1** A revogação da adesão aos termos deste regulamento deverá ser solicitada através do e-mail DPO@sicoob.com.br.
- 11.9** Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo Participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.9.1** A Promotora Mandatária permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 11.10** Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados da Promotora Mandatária apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da

presente Promoção emitido pela SPA/MF. Fendo os prazos ora estipulados (5 anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora Mandatária ou de obrigação legal e/ou regulatória.

- 11.11** Para saber como o SICOOB trata os dados pessoais dos cooperados, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lgpd.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.3** Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.
- 12.4** O SICOOB não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB em prorrogar o período de participação. Além disso, o SICOOB não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.
- 12.5** Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo SICOOB, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.
- 12.6** A participação nesta Promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no site www.sicoob.com.br/paratodos e concordância com todos os seus termos e as suas condições.
- 12.7** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes do SICOOB e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.
- 12.8** A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pelo SICOOB e será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal.
- 12.9** Esta Campanha está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria MF nº 7.638/2022) e obteve a devida autorização para todos os seus termos por parte da SPA/MF.